

DECRETO Nº 2119, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de João Alves de Rezende, viúvo da ex-servidora Nadir Alvarenga Rezende (matrícula nº 98230).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 1.529,97 (hum mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), Quinquênios (05): R\$ 764,99 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 305,99 (trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.070.036-0/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2120, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.073.668-2/2002, de interesse de OTONIEL MACHADO CARNEIRO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04/05, situados à Avenida T-63 e Rua C-258, Quadra 580, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04/05	ÁREA	1.027,91m²
Frente para a Avenida T-63		30,07m
Fundo dividindo com o Lote 02		35,00m
Lado direito dividindo com os lotes 06/07 e 08		28,50m
Lado esquerdo para a Rua C-258		25,95m
Pela linha de chanfrado		06,82m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2121, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.033.229-8/2002, de interesse de LOURIVAL NUNES MARTINS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, situados à Av. Maracanã e Rua J-10, Quadra C, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	827,50m²
Frente para a Avenida Maracanã		23,00m
Fundo dividindo com o Lote 09		28,00m
Lado direito dividindo com o Lote 12/13		30,00m
Lado esquerdo para a Rua J-10		25,00m
Pela linha de chanfrado		07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2122, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.732.383-1/2001, de interesse de ALEXANDRE MAGNO GUEDES COELHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 04 e 05, situados à Avenida Cristo Rei e Rua J-62, Quadra 115, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04-05 e 05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04-05	ÁREA	685,59m²
Frente para a Avenida Cristo Rei		32,00m
Fundo dividindo com o Lote 06		04,60 + 19,83m
Lado direito dividindo com o Lote 03		28,99m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05		23,48m

Lote 05	ÁREA	437,01m²
Frente para a Avenida Cristo Rei		09,56m
Fundo dividindo com o Lote 06		17,12m
Lado direito dividindo com o Lote 04-05		23,48m
Lado esquerdo para a Rua J-62		22,80m
Pela linha de chanfrado		10,30m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal